



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei nº 23/2022** apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta para as Comissões competentes para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 31 de maio de 2022

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Of. SEC/CAM 31/2022

Solicitação (faz)

Buritis/MG, 31 de maio de 2022

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar cópia dos seguintes Projetos:

Projeto de Lei Complementar nº 06/2022 – Adequa vencimento do cargo de Professor AEE – Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

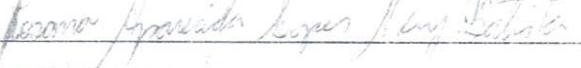
Projeto de Lei nº 22/2022 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 23/2022 – Dispõe sobre a Política de Reforma Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,


Andressa Alves Brandão

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Sibele Freitas		em 31/05/2022
Nílvia Prisco		em 31/05/2022
Wendel Durães		em 31/05/2022
Ozanan José Joaquim		em 31/05/2022
Flávio Galvão		em 31/05/2022
Geldo Ferreira		em 31/05/2022
Professor Branquinho		em 31/05/2022
Wânia Araújo		em 31/05/2022
Fagner dos Reis		em 31/05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 23/2022 – Dispõe sobre a Política de Reforma Habitacional de Interesse Social no âmbito do município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Alberino Barbosa da Silva relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 06 / 06 /2022

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 06 / 06 /2022

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 21 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 023/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE REFORMA HABITACIONAL DE INTERESSE HABITACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 023/2022 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a política de reforma habitacional de interesse habitacional no âmbito do município de Buritis e dá outras providências

Em 06/06/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 10 (dez) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Visa o referido projeto de lei a instituição de política pública de reforma habitacional de interesse social, assegurando o direito às famílias de baixa renda à moradia digna, com assistência pública gratuita, elaboração de projeto de engenharia, construção, reforma ou melhorias de interesse social.

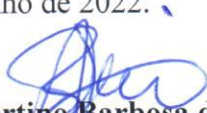
O projeto de lei contempla os requisitos necessários para a concessão do benefício social, pelas famílias de baixa renda, sendo que dentre eles, apresentamos emenda, com o escopo de aperfeiçoar os critérios, buscando alcançar o máximo de equidade e justiça social.

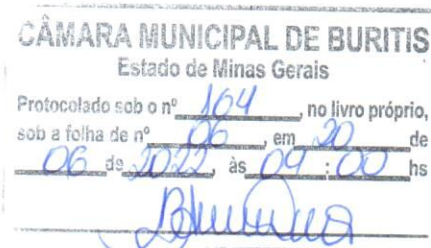
A matéria em pauta pretende investir nas políticas públicas habitacionais, proporcionando desenvolvimento social, para as famílias de baixa renda de nossa urbe.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorávelⁱ ao Projeto de Lei nº 023/2022, de autoria do Executivo Municipal, com as emendas apresentadas, por estar revestida de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2022.


Albertino Barbosa da Silva
Vereador/Relator



ⁱ Os demais membros acompanharam o voto do relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

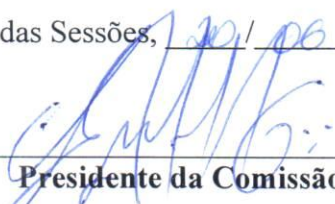


COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 23/2022 – Dispõe sobre a Política de Reforma Habitacional de Interesse Social no âmbito do município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

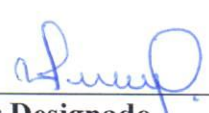
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Ubina Araujo de Souza relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 20 / 06 /2022



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 20 / 06 /2022



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 13 /2022

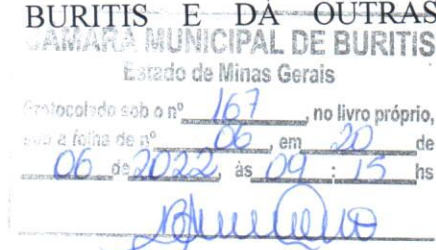
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 023/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE REFORMA HABITACIONAL DE INTERESSE HABITACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 023/2022 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a política de reforma habitacional de interesse habitacional no âmbito do município de Buritis e dá outras providências.

Em 06/06/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 10 (dez) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, II, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Visa o referido projeto de lei a instituição de política pública de reforma habitacional de interesse social, assegurando o direito às famílias de baixa renda à moradia digna, com assistência pública gratuita, elaboração de projeto de engenharia, construção, reforma ou melhorias de interesse social.

O projeto de lei contempla os requisitos necessários para a concessão do benefício social, pelas famílias de baixa renda, sendo que dentre eles, apresentamos emenda, com o escopo de aperfeiçoar os critérios, buscando alcançar o máximo de equidade e justiça social.

A matéria em pauta pretende investir nas políticas públicas habitacionais, proporcionando desenvolvimento social, para as famílias de baixa renda de nossa urbe.

A matéria guarda compatibilidade orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável**ⁱ ao Projeto de Lei nº 023/2022, de autoria do Executivo Municipal, com as emendas apresentadas, por estar revestida de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2022.


Wânia Araújo de Sousa Lemos
Vereadora/Relatora

ⁱ Os demais membros da comissão acompanharam o voto do relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 23/2022 – Dispõe sobre a Política de Reforma Habitacional de Interesse Social no âmbito do município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Wendel Azevedo relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 20 / 06 /2022

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 20 / 06 /2022

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 15 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 023/2022

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE REFORMA HABITACIONAL DE INTERESSE HABITACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WENDEL DURÃES

Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 168, no livro próprio,
sob a folha de nº 06, em 20 de
06 de 2022 às 09:30 hs
[Assinatura]

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 023/2022 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a política de reforma habitacional de interesse habitacional no âmbito do município de Buritis e dá outras providências.

Em 20/06/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 10 (dez) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, III, "i" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Visa o referido projeto de lei a instituição de política pública de reforma habitacional de interesse social, assegurando o direito às famílias de baixa renda à moradia digna, com assistência pública gratuita, elaboração de projeto de engenharia, construção, reforma ou melhorias de interesse social.

O projeto de lei contempla os requisitos necessários para a concessão do benefício social, pelas famílias de baixa renda, sendo que dentre eles, apresentamos emenda, com o escopo de aperfeiçoar os critérios, buscando alcançar o máximo de equidade e justiça social.

A matéria em pauta pretende investir nas políticas públicas habitacionais, proporcionando desenvolvimento social, para as famílias de baixa renda de nossa urbe.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável**ⁱ ao Projeto de Lei nº 023/2022, de autoria do Executivo Municipal, com as emendas apresentadas, por estar revestida de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa a política pública habitacional.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2022.

Wendel Durães
Vereador/Relator

ⁱ Os demais membros da comissão acompanharam o voto do relator.